



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa.-----

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço, não iam participar nesta reunião de Câmara, o primeiro, por motivos de natureza profissional e, o segundo, por motivos de natureza pessoal relacionados com a sua saúde. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 18 de fevereiro de 2025;-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

O Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a Feira das Tradições e Atividades Económicas foi, uma vez mais, um evento que atraiu inúmeras pessoas ao concelho. De seguida, apresentou algumas sugestões que visam contribuir para a melhoria das futuras edições, designadamente a possibilidade de se comprar antecipadamente o bilhete diário, tal como acontece já com a pulseira geral, o que evitaria filas no exterior e em condições climatéricas adversas evitaria que os visitantes estivessem ao frio e à chuva. Referiu que, aquando da realização dos concertos, houve uma grande concentração de pessoas fumadoras, o que originou uma grande bola de fumo, e, assim sendo perguntou se não existe a possibilidade de se criar uma zona de extração de fumo, até, porque as pessoas quando se dirigiam aos wc's acabavam por inalar o fumo. Quanto à "gaming zone", onde se encontravam as diversões, desde insufláveis, consolas entre outras mais, estava pouco aquecida, o que originava uma espécie de choque



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

térmico nas crianças quando paravam de brincar, porque havia uma grande corrente de ar que vinha de uma porta lateral, que se encontrava a maior parte do tempo aberta. Sabe que as portas não podem estar trancadas por uma questão de emergência, no entanto devia ter havido algum cuidado para não se criar aquele choque térmico. Salientou que o ponto marcante do evento foi, sem dúvida, a justa homenagem que foi feita a todos os funcionários que, infelizmente, já faleceram, e que colocaram o seu cunho pessoal e deram o seu contributo afinado, para que, neste momento, a Feira das Tradições seja aquilo que, efetivamente, é. Por fim, agradeceu aos recursos humanos da Câmara Municipal o seu empenho e a sua dedicação no evento que muito contribui para a promoção e divulgação do que de melhor há no concelho.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que é, com satisfação, que vê o Senhor Vereador João Costa reconhecer o êxito da Feira das Tradições e que o seu discurso proferido sobre o preço do bilhete numa reunião de Câmara passada foi somente ridículo. Mas, aparte disso, foi efetivamente um fim-de-semana de grande sucesso. O sucesso mede-se pela afluência das pessoas, pelo seu bem-estar, conforto e segurança, pelo empenho e dedicação da organização, pelo impacto que o evento tem na economia/comércio local, na restauração, nos alojamentos turísticos e na casa dos pinhelenses. Porque, de facto, foi um fim-de-semana de grande afirmação do concelho de Pinhel, para além dos seus limites administrativos. Referiu ainda que a maioria das casas pinhelenses tiveram a sua lotação acima do que é normal, o que espelha o orgulho que os Pinhelenses sentem ao receber quem vem de fora para poder participar no evento durante os três dias. Quanto ao bilhete diário tem um material completamente diferente do bilhete geral, tem uma cor diferente para cada dia do evento, no entanto é uma sugestão que não causa qualquer transtorno para a Câmara Municipal, pelo que a sua aquisição poderá vir a ser feita antecipadamente numa das futuras edições do certame. -----

Quanto à zona de fumadores, referiu que é pertinente a intervenção do Senhor Vereador João Costa, considerando que a organização aposta na melhoria contínua do evento. Terminado o evento é fundamental fazer-se o balanço do que correu bem e do que correu menos bem, para que possa começar-se a estruturar a próxima edição neste propósito. Pelo que, o que correu bem irá ser mantido pela organização e o que correu menos bem será objeto de mudança. -----

A Senhora Vice-Presidente sublinhou que o pavilhão onde se encontravam os restaurantes e os bares é um desafio, que foi superado com distinção, visto que passaram por ali dezenas de milhares de pessoas, sem ambiente saturado, sem ambiente desconfortável, com conforto ao nível do calor e com conforto a nível da qualidade do ar. Referiu ainda que o pavilhão fruía de ventilação, tendo em conta que foram deixadas lonas abertas, para que o ar pudesse circular, no entanto, poderá ser verdade que, por alguns momentos, aquando da maior afluência aos concertos, tivesse havido alguma concentração de fumo. Disse que foi visível, uma vez mais, o cuidado do Município no reforço da segurança, tendo em conta que são 30 anos a correr bem, mas, no dia que correr menos bem, somos todos penalizados, o evento, a cidade, o concelho e o



Município. Por isso, o Município empenha-se muito na questão da segurança, para o efeito criou-se um corredor lateral, que, retirou pressão à entrada que se encontrava imediatamente a seguir ao pavilhão dos expositores. Esse corredor lateral permitia a distribuição das pessoas pelo recinto, evitou que as pessoas se acomodassem num sítio e alertava para a possibilidade de permanecerem ali para não criarem congestionamento, o que foi muito positivo. Não se registaram problemas de segurança, o que é algo que deixa a Câmara Municipal muito satisfeita. Disse que teve a oportunidade de falar com vários expositores, os quais lhe transmitiram que o retorno financeiro da Feira das Tradições foi, uma vez mais, muito positivo. Por isso, fica satisfeita com o retorno financeiro de todos os que se empenharam em trabalhar no evento. -----

Quanto à "gaming zone", admite que era um espaço que não estava à mesma temperatura dos restantes, porque tem menos gente e porque estava numa zona mais fim de linha. Referiu que também não interessava aquecer muito esse espaço, porque as crianças andavam a brincar nos insufláveis. Quanto à existência de portas abertas não é suposto isso acontecer, pelo que as portas deveriam estar todas fechadas. -----

Quanto à homenagem que foi feita aos funcionários, disse que o grande trunfo deste Município é a coesão da equipa municipal, que faz múltiplas tarefas, pelo que é essa coesão que distingue o Município de Pinhel de outros municípios. Nesta equipa municipal há espírito de entrega, de missão, que não olha a horários, que trabalha quando é preciso trabalhar, porque sabem que se trabalha para o desenvolvimento do concelho de Pinhel. Esta união, este sentido de pretensa e de família que nos une a todos, sem exceção, nesta casa, leva a que sintamos, de forma muito dura, todos aqueles que ficam pelo caminho. Com eles temos memórias de todas as Feiras das Tradições, de todas as feiras medievais e de todos os dias. Por conseguinte, foi justa a homenagem que foi feita a todos aqueles que, embora, fisicamente não estejam entre nós, permanecem sempre no espírito da Feira.-----

Referiu ainda que foi o desfile carnavalesco mais bonito que já se realizou, tendo em conta que estava tudo muito bem preparado, com muita criatividade, onde participaram, para além da comunidade escolar, o clube de clássicos, a associação de cavaleiros, algumas IPSS, o rancho folclórico entre outras instituições. -----

Disse que os serviços encontram-se a fazer o apuramento do impacto do evento, no entanto, há um dado que o Gabinete de Relações Públicas transmitiu e que se prende com as publicações do Município ao longo dos três dias que tiveram um alcance de 250 mil visualizações. -----

Por fim, agradeceu o empenho e a dedicação de todas as divisões municipais, tendo em conta que não há um único serviço da Câmara Municipal de Pinhel que não seja impactado pela Feira das Tradições. -----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1-Ratificação do ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à assinatura do Protocolo de Cooperação e Parceria com a ADM-Estrela, Associação Social e Desenvolvimento para a implementação de atividades no âmbito do projeto "Horizontes Compartidos":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à assinatura do Protocolo em epígrafe.-----

D. Propostas; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Apreciação e aprovação da informação técnica 1749, datada de 14 de fevereiro, relativa ao Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição no Município de Pinhel:-Considerando que o Regulamento em epígrafe foi publicado, no dia 14 de janeiro de 2025, em Diário da República para discussão pública. O prazo de discussão pública terminou, no passado dia 13 de fevereiro, não tendo sido presentes quaisquer sugestões ou reclamações.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição no Município de Pinhel para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Cidadelhe Rupestre, relativo ao 13.º Raid do Falcão, que terá lugar no próximo dia 16 de março:- Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído com os pareceres favoráveis das Juntas de Freguesia, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do 13.º Raid do Falcão, que terá lugar no próximo dia 16 de março.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Ata da Reunião Ordinária de 2025/03/06

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1-Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 4ª Modificação ao Orçamento e da 4ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- A

Senhora Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 4ª Modificação ao Orçamento e da 4ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires, relativo à retificação do Artigo Matricial, constante do Contrato de Comodato celebrado no dia 26 de novembro de 2019:- Considerando que:-

- É necessário retificar os dados do imóvel constantes do Contrato de Comodato, celebrado no dia 26 de novembro de 2019, designadamente o artigo matricial e a área total;

- Os representantes legais não vêm qualquer inconveniente na referida retificação;

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a elaboração de uma Adenda, através da qual se altera o texto da Cláusula Primeira e de um dos considerandos, ficando os mesmos com a seguinte redação:-

“O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do imóvel que confronta a Norte com o Centro Cívico e de Dia, a Sul com caminho, a Nascente com a EM 576 e a Poente com o lote 12, com uma área total de 1124,8m², situado em Silveira, na Freguesia de Souropires, deste Concelho de Pinhel, inscrito na respetiva matriz n.º 804 e com descrição na Conservatória do Registo Predial de Pinhel n.º 2166/20240417.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de março de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.223.725,75€ (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 104.902,21€ (cento e quatro mil, novecentos e dois euros, e vinte e um cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a abertura de procedimentos concursais:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a divisão Administrativa e Finanças encontra-se muito sobrecarregada com o reporte às entidades que supervisionam a atividade da Câmara Municipal de Pinhel. Referiu-se ainda à saída de um técnico superior e ao exercício de novas funções de um Dirigente Intermédio de 3.º Grau de Planeamento Económico. Por isso, é necessário robustecer a equipa, para que possa dar enfoque e novo fôlego a outros projetos que a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças quer dinamizar e quer levar a bom porto e que são fundamentais para a boa e correta gestão da Câmara Municipal, nomeadamente da contabilidade de custos. Desta forma, torna-se necessário dotar a divisão com duas assistentes técnicas, que, permitam aliviar as chefias e os técnicos superiores de trabalhos mais administrativos e permitam aos técnicos superiores desempenharem funções mais técnicas.-

Torna-se ainda necessário reforçar a equipa técnica da DICS, tendo em conta que, em abril de 2023, a autarquia passou a desenvolver diretamente a resposta de serviço de atendimento e acompanhamento social e o acompanhamento dos beneficiários do rendimento social de inserção. Para um efetivo acompanhamento dos beneficiários foi necessária a contratação de 5 técnicos superiores. A par dos serviços transferidos e dos já existentes, foram ainda criados novos serviços, com o objetivo de dar uma resposta mais adequada aos munícipes e ajustada às mudanças sociais a que temos assistido, nomeadamente a vinda de migrantes e de muitos agregados provenientes de outros concelhos/distritos do país. Por fim, referiu que, em janeiro de 2025, dois dos técnicos solicitaram mobilidade para outros serviços, o que está a provocar estrangulamentos na resposta célere e no acompanhamento de proximidade que se pretende continuar a dar às famílias em situação de fragilidade social, pelo que há necessidade de robustecer a equipa com um técnico superior.-----

Considerando que: -----

- O mapa de pessoal, para o ano de 2025, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2024, contempla a criação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na Sub-Unidade Orgânica de Ação Social – Divisão de Intervenção e Coesão Social na carreira de Técnico Superior, bem como a criação de 2 postos de trabalho, por tempo

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

indeterminado, na Sub-Unidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, Serviços de Apoio e de Atendimento ao Cidadão – Divisão Administrativa e Finanças, na carreira de Assistente Técnico.--

- O n.º 1 do Artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.-----

-Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----

- Nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 25.º, n.º 5, 2.ª parte da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna". Desta forma, caso resulte do presente procedimento concursal um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Sub-Unidade Orgânica de Ação Social – Divisão de Intervenção e Coesão Social, na carreira de Técnico Superior (Ciências Sociais), recrutamento, que tendo presente a natureza permanente da atividade a desenvolver, deve ser efetuado por tempo indeterminado. -----

Mais deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar ainda a constituição do Júri do procedimento, com a seguinte composição: -----

Presidente: Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social no Município de Pinhel.-----

Vogais efetivos: Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto no Município de Pinhel e Ema da Silveira Gonçalves Simão, Chefe de Divisão Administrativa e Finanças no Município de Pinhel.-----

Vogais suplentes: Alexandre Lacerda Félix, Dirigente Intermédio de 3.º Grau de Planeamento Económico e Inês Conceição Monteiro Guerra, Técnica Superior no Município de Pinhel.-----

Deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Sub-Unidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, Serviços de Apoio e de Atendimento ao Cidadão – Divisão Administrativa e Finanças, na carreira de Assistente Técnico (Administrativo), recrutamento, que tendo presente a natureza permanente da atividade a desenvolver, deve ser efetuado por tempo indeterminado. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por fim, mais deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar ainda a constituição do Júri do procedimento, com a seguinte composição: -----

Presidente: Ema da Silveira Gonçalves Simão, Chefe de Divisão Administrativa e Finanças no Município de Pinhel.-----

Vogais efetivos: Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto no Município de Pinhel e Amélia Maria Coelho Desterro Valentim, Coordenadora Técnica no Município de Pinhel.-----

Vogais suplentes: Carla Sofia Lopes de Lemos, Coordenadora Técnica no Município de Pinhel e Inês Conceição Monteiro Guerra, Técnica Superior no Município de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;-----

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a decisão de contratar o projeto denominado "Ver e Sentir o Falcão", que integra a construção de miradouros no Vale do Rio Côa – lotes n.º 1 e 2 e designação do respetivo júri:-

No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a empreitada denominada "Ver e Sentir o Falcão - Construção de Miradouros no Vale do Rio Côa - Lotes n.º 1 e 2", com o preço base de 351.210,50€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o prazo de execução de dois (2) anos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o Concurso Público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 16.º, n.º 1, alínea c) e do Artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do CCP, tendo em conta o Orçamento apresentado. Assim, o preço base de cada lote é o seguinte:-----

Lote n.º 1 - Miradouro de Vale de Madeira, pelo valor de 147.798,00€, mais IVA;-----

Lote n.º 2 - Miradouro do Bogalhal, pelo valor de 203.412,50€, mais IVA.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a condição de adjudicação à obtenção de financiamento de fundos comunitários.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o júri do procedimento que a seguir se identifica, a quem compete prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento:-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Presidente:- Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca – Vereadora no Município de Pinhel;-----

Vogais Efetivos – João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e Joana Margarida Correia dos Santos Saraiva, Arquiteta no Município de Pinhel (Técnica Superior);-----

Vogais Suplentes – Ana Beatriz Almeida Venâncio, Técnica Superior/Jurista no Município de Pinhel e José António Pires Gonçalves, Engenheiro/Técnico Superior no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação da proposta de caderno de encargos e programa de concurso, referentes ao projeto denominado “Ver e Sentir o Falcão”, que integra a construção de miradouros no Vale do Rio Côa – lotes n.º 1 e 2:- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do procedimento, designadamente anúncio, Caderno de Encargos, que cumpre o disposto no Artigo 42.º do CCP e Programa de Procedimento.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1-Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 1 da empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 12.866,86€ (doze mil, oitocentos e sessenta e seis euros, e oitenta e seis cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 da empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 12.866,86€ (doze mil, oitocentos e sessenta e seis euros, e oitenta e seis cêntimos).-----

DP

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 2 da empreitada "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao Centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 18.902,87€ (dezoito mil, novecentos e dois euros, e oitenta e sete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 da empreitada "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao Centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 18.902,87€ (dezoito mil, novecentos e dois euros, e oitenta e sete cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 4 da empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 28.634,37€ (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e trinta e sete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 da empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 28.634,37€ (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e trinta e sete cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 8 da empreitada "Construção do parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 23.390,28€ (vinte e três mil, trezentos e noventa euros, e vinte e oito cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 da empreitada "Construção do parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 23.390,28€ (vinte e três mil, trezentos e noventa euros, e vinte e oito cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Handwritten signature

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

5-Apreciação e aprovação, com emissão da respetiva Declaração, das áreas urbanas, urbanizáveis e de construção condicionada do Plano Diretor Municipal de Pinhel, objeto de exceção à suspensão, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do Artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:-----

Considerando que o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários se encontrava presente, a Senhora Vice-Presidente concedeu-lhe a palavra para prestar os devidos esclarecimentos.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que o Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, última alteração ao RJIGT, no seu n.º 2 e n.º 3 do artigo 199º, dispõe que os planos municipais que até 31 de dezembro de 2024, não tenham incluído as regras de classificação e qualificação previstas no referido decreto-lei, ficam automaticamente suspensas, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no referido decreto-lei, as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sob pena de nulidade desses atos.-----

Todas as áreas em causa, salvo situações pontuais identificadas, adquiriram, entretanto as características de solo urbano nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, vejamos:-----

- Para a área urbana/urbanizável delimitada na planta de ordenamento do PDM para o aglomerado de Pinhel, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, verificamos que toda a área em causa é já servida por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas. -----

Relativamente à área urbana/urbanizável delimitada na planta de ordenamento do PDM para o aglomerado de Alverca da Beira, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, verificamos a não execução de infraestruturação de algumas áreas delimitadas em 1995. Assim, os limites definidos para a área urbana/urbanizável a excecionar, são definidos no ortofotomapa por uma trama, e foram definidos em função das áreas já servidas por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas.-----

- No que diz respeito à área urbana/urbanizável delimitada na planta de ordenamento do PDM para o aglomerado de Freixedas, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, verificamos a não execução da totalidade das infraestruturas de algumas áreas delimitadas em 1995. Assim, os limites definidos para a área urbana/urbanizável a excecionar, foram definidos no ortofotomapa por uma trama, e foram definidos em função das

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

áreas já servidas por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas.-----

Para a área urbana/urbanizável e de construção condicionada delimitada na planta de ordenamento do PDM para o aglomerado de Malta, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, verificamos que toda a área em causa é já servida por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas.-----

- No que diz respeito à área urbana/urbanizável delimitada na planta de ordenamento do PDM para o aglomerado de Pala, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, embora numa área muito reduzida, verificamos a não execução da totalidade das infraestruturas de algumas áreas delimitadas em 1995. Assim, os limites definidos para a área urbana/urbanizável a exceção, são definidos no ortofotomapa por uma trama, e foram definidos em função das áreas já servidas por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas.-----

Para a área urbana/urbanizável e de construção condicionada delimitada na planta de ordenamento do PDM para do aglomerado de Souropires, conforme plantas anexas, por análise comparativa com o ortofotomapa de 2021, verificamos que toda a área em causa é já servida por todas as infraestruturas, abastecimento de água, telecomunicações, eletricidade e vias de acesso devidamente pavimentadas.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que há uma limitação de utilização do solo urbano, urbanizável, nomeadamente quanto à realização de atos administrativos. Para que, isso não aconteça é necessário determinar a suspensão, ou seja, iniciar o processo administrativo de suspensão destas normas que agora vigoram sobre esta matéria. Por fim, disse que se mantém toda a situação de execução das normas do PDM e do RJUE na malha urbana identificada a azul e vigorará a suspensão na malha identificada a vermelho. Por isso, será aprovado todo o processo administrativo de suspensão da execução das normas previstas no artigo 199.º do RJIGT e será remetido o processo para a CCDR do Centro e para o Diário da República para depósito-----

Considerando que:-----

O PDM de Pinhel, aprovado e publicado no Diário da República n.º 202, I Série-B, de 01/09/1995, e, que previa um prazo de vigência de 10 anos, se encontra, atualmente, em processo de revisão, tendo este processo iniciado em 5 de março de 2002, tendo sido retomado em 2009, e, posteriormente, em 21 de março de 2019. -----

Por razões alheias ao Município de Pinhel, ainda não foi possível concluir a sua revisão, conforme tabela cronológica anexa, com o registo das diligências efetuadas pelo Município de Pinhel, desde 18 de janeiro de 2019, até à presente data. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na anterior redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nomeadamente do n.º 2 do artigo 199º determinava que até 31 de dezembro de 2024, os municípios deveriam incluir as regras de classificação e qualificação previstas no referido decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município, sob pena de suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa. -----

O Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, última alteração ao RJIGT, no seu n.º 2 e n.º 3 do artigo 199º, dispõe que os planos municipais que até 31 de dezembro de 2024, não tenham incluído as regras de classificação e qualificação previstas no referido decreto-lei, ficam automaticamente suspensas, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no referido decreto-lei, as normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificadas nos planos territoriais em vigor, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sob pena de nulidade desses atos.-----

A suspensão prevista no n.º 3 do artigo 199º do RJIGT, e conforme determina o n.º 4 do mesmo diploma, não se aplica às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.-----

A eficácia das exceções previstas no n.º 4 do artigo 199º do RJIGT, depende de declaração emitida pela Câmara Municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, a qual é transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Territorialmente competente acompanhada da respetiva fundamentação, e está sujeita a publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no referido diploma para as alterações aos planos territoriais.-----

A Divisão de Planeamento Urbanístico Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, desenvolveu um relatório de fundamentação, no qual se identifica as áreas urbanas e urbanizáveis classificados no PDM, bem como as que, entretanto, adquiriram características de solo urbano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do Decreto Regulamentar n.º 15/2025, de 19 de agosto, pelo que, correspondem às áreas objeto de exceção ao n.º 3 do artigo 199º do RJIGT, identificadas e delimitadas na declaração a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 199º do citado diploma.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da declaração, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 199º do RJIGT, que identifica e delimita as áreas objeto da exceção ao n.º 3 do artigo 199º do RJIGT, por, serem áreas classificadas como espaços urbanos e urbanizáveis no PDM que, entretanto, adquiriram características de solo urbano nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, da declaração emitida pela Câmara Municipal de Pinhel, acompanhada do Relatório de fundamentação.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por fim, deliberou, por unanimidade, aprovar a publicação no Diário da República, a publicitação, o depósito da referida declaração e do respetivo Relatório de fundamentação, nos termos do artigo 191º do RJIGT.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;-----

1-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1990, localizado na Rua Josefete de Figueiredo, n.º 7, em Pinhel:-

Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 1990, localizado na Rua Josefete de Figueiredo, n.º 7, em Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 434, localizado na Rua das Laiginhas, em Freixedas:-Considerando

que a Junta de Freguesia de Freixedas informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 434, localizado na Rua das Laginhas, em Freixedas.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Joaquim Monteiro dos Santos, relativo à isenção das tarifas fixas e variáveis de saneamento:- Considerando que se

verifica que, no local do imóvel, a rua possui rede pública de saneamento e que não existe o alegado problema da falta de cota indicado pelo requerente, uma vez que o piso térreo do imóvel (arrumos com um só piso), se encontra sensivelmente ao nível do arruamento, ou ligeiramente mais alto ainda.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos

termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria Clara Melo Couto Fernandes, relativo ao tarifário social, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas:- Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Florêncio Caramelo, relativo à alteração de loteamento urbano da Redeixa, designadamente para o lote n.º 43, sito na Rua Professor Valentim, n.º 19, em Pinhel:- Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído e que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões julgadas por direito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Loteamento apresentada pelo Senhor Florêncio Caramelo. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Luís Ramalho dos Santos, relativo à alteração de loteamento urbano da Feira Velha, designadamente para o lote n.º 40, sito na Rua Vila da Moita, 39, em Pinhel:- Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído e que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões julgadas por direito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Loteamento apresentada pelo Senhor Luís Ramalho dos Santos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo -----
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de março de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,


(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior,


(Sandra Marisa Martins Amaral)